

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundação Municipal de Saúde

CNPJ: 32.370.759/0001-52.

Endereço: Rua Afonso Pena, 87 Vila Estrela - Ponta Grossa- PR

Fone: (42) 3220 1000 – ramal 4030.

Endereço eletrônico: fmslicitacoes@gmail.com

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Item	Quantitativo		TERMO DE REFERÊNCIA	CATMAT	ELOTCH	PREÇOS	
	QTD	UNIDADE				UNITÁRIO	Total
1	1000	SERINGA	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, em forma de gel. Seringa 2,5ml com ponteira para aplicação.	391582	128399	R\$ 8,83	R\$ 8.830,00
2	48	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA 10 volumes. Frasco 1litro.	277319	128400	R\$ 16,79	R\$ 805,92
3	72	CAIXA	AGULHA GENGIVAL TIPO 27G LONGA, para anestesia do tipo infiltrativa, cânula fina altamente flexível e siliconada, bisel tri facetado, canhão com rosca universal para as seringas carpule estéril a óxido de etileno. Caixa com 100 unidades. ENVIAR AMOSTRA.	442144	128401	R\$ 55,99	R\$ 4.031,28
4	360	CAIXA	AGULHA GENGIVAL TIPO 30G CURTA, para anestesia do tipo infiltrativa, cânula fina altamente flexível e siliconada, bisel tri facetado, canhão com rosca universal para as seringas carpule, estéril a Óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	442145	128402	R\$ 51,84	R\$ 18.662,40

5	400	FRASCO	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20 %. Sabores variados. Embalagem Frasco 12 gramas.	272913	128403	R\$ 16,17	R\$ 6.468,00
6	84	UNIDADE	BANDEJA ODONTOLÓGICA inox, lisa, Medidas aproximadas 22 cm X 12 cm X 1,5cm	418427	128404	R\$ 27,92	R\$ 2.345,28
7	120	CAIXA	BICARBONATO DE SÓDIO – pó com alto grau de pureza e extrafino (granulometria 125µm); Caixa com 24 sachês de 40gramas; Para uso odontológico.	412636	128406	R\$ 107,96	R\$ 12.955,20
8	12	CAIXA	BROCA LENTULO 25 - 25 MM. Embalagem caixa 06 unidades	422540	128407	R\$ 95,60	R\$ 1.147,20
9	50	UNIDADE	BROCAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO 245. ENVIAR AMOSTRA	403190	133479	R\$ 18,90	R\$ 945,00
10	80	UNIDADE	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO NO 330.	403304	128408	R\$ 10,51	R\$ 840,80
11	36	UNIDADE	CALCADOR/ESPÁTULA 6335 -3, em aço inox.	437876	128409	R\$ 10,78	R\$ 388,08
12	120	UNIDADE	CÁPSULA DE AMÁLGAMA, 2 porções, presa regular, composta por 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio	453259	128410	R\$ 438,94	R\$ 52.672,80
13	250	KIT	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, cura tripla, liberação de íons fluoretos, mistura condensável não pegajosa. Kit com pó + líquido + sistema adesivo compatível. ENVIAR AMOSTRA	406250	128411	R\$ 66,48	R\$ 16.620,00
14	250	KIT	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO: para restauração dental presa química. Kit Composto: frasco pó 10g + frasco líquido	404581	128412	R\$ 42,55	R\$ 10.637,50

			+ bloco de mistura + dosador de pó.				
			ENVIAR AMOSTRA				
15	120	UNIDADE	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR, monocomponente, fotopolimerizável, Em seringa com conteúdo aproximado de 2,5 g	404572	28413	R\$ 139,51	R\$ 16.741,20
16	180	KIT	CIMENTO RESTAURADOR TEMPORÁRIO: a base de óxido de zinco e eugenol, de longa duração na cavidade bucal, baixa solubilidade, tempo de presa rápida, contendo pó (mínimo 38g) e líquido (mínimo 14 ml).	422120	128414	R\$ 171,79	R\$ 30.922,20
17	60	CAIXA	CONE ACESSÓRIO B8 Com 28mm de comprimento, standardizado, padronizado isso. Caixa com 120 unidades.	438278	128416	R\$ 44,96	R\$ 2.697,60
18	80	CAIXA	CONE ACESSÓRIO BS Com 28mm de comprimento, standardizado, padronizado isso. Caixa com 120 unidades.	438278	128416	R\$ 43,65	R\$ 3.492,00
19	100	CAIXA	CONE ACESSÓRIO RS Com 28mm de comprimento, standardizado, padronizado isso. Caixa com 120 unidades.	438278	128416	R\$ 41,68	R\$ 4.168,00
20	50	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADOS 30, Caixa com 120 unidades.	418960	128419	R\$ 50,04	R\$ 2.502,00
21	50	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADOS 35, Caixa com 120 unidades.	418962	128420	R\$ 52,23	R\$ 2.611,50
22	50	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADOS 40, Caixa com 120 unidades.	419538	128421	R\$ 52,74	R\$ 2.637,00

23	1500	TUBO	CREME DENTAL ADULTO, Com 1.500 ppm de flúor. Tubo plástico 90 gramas. ENVIAR AMOSTRA	435440	135792	R\$ 5,93	R\$ 8.895,00
24	70000	TUBO	CREME DENTAL INFANTIL, Com 1.100 ppm de flúor. Tubo plástico 50 gramas. ENVIAR AMOSTRA	241443	128422	R\$ 4,30	R\$ 301.000,00
25	40	CAIXA	CUNHA DE MADEIRA, anatômica. Caixa com 100 unidades.	264210	128423	R\$ 18,29	R\$ 731,60
26	20	PACOTE	CURSOR (STOP): Para ajuste do comprimento de trabalho de lima endodôntica, esterilizável em autoclave, com perfuração central, Espessura de 1,5mm. Pacote com 100 unidades.	418918	128424	R\$ 25,77	R\$ 515,40
27	200	FRASCO	DETERGENTE MULTIENTZIMÁTICO: De alto desempenho com 5 enzimas e dois tensoativos não iônicos para limpeza de materiais médicos e instrumentais cirúrgicos no processo manual e automatizado. Frasco de 1 litro.	417594	128425	R\$ 76,41	R\$ 15.282,00
28	3600	UNIDADE	ESCOVA DENTAL ADULTO: Com cerdas de nylon macias, cerdas arredondadas, uniformemente, polidas e embaladas individualmente. ENVIAR AMOSTRA	435448	128426	R\$ 1,40	R\$ 5.040,00

29	140000	UNIDADE	ESCOVA DENTAL INFANTIL: Cerdas de nylon macias, com 28 tufo de cerdas, contendo três fileiras de tufo, cerdas aparadas uniformemente, polidas e arredondadas, cabo reto, Medindo aproximadamente 15 cm, Com selo de aprovação ABO, Embaladas individualmente em saquinho plástico. ENVIAR AMOSTRA	398861	55984	R\$ 1,38	R\$ 193.200,00
30	400	UNIDADE	ESCOVA ROBSON: Tipo pincel com cerdas Macias para contra ângulo.	431409	128427	R\$ 2,17	R\$ 868,00
31	150	UNIDADE	ESPELHO BUCAL Nº 03. ENVIAR AMOSTRA	413309	128428	R\$ 12,23	R\$ 1.834,50
32	800	UNIDADE	ESPELHO BUCAL Nº 05. ENVIAR AMOSTRA	437561	128429	R\$8,32	R\$ 6.656,00
33	100	BLISTER	ESPONJA HEMOSTÁTICA, Composta por gelatina liofilizada de origem porcina, Esterilizada por raios gama, Peso máximo de 10 mg, reabsorvível pelo organismo. Blister com 10 unidades.	417242	128430	R\$ 96,60	R\$ 9.660,00
34	10	FRASCO	EUCALIPTOL PARA USO ODONTOLÓGICO. Frasco com 10 ml	429900	128431	R\$ 19,70	R\$ 197,00
35	130	UNIDADE	EXTIRPA NERVOS 20/40 - 25mm. Embalagem: blister com 10 unidades.	430891	128432	R\$ 44,06	R\$ 5.727,80
36	120	CAIXA	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 agulhado, Com agulha 1/2 em aço inox. Caixa com 24 envelopes individuais. ENVIAR AMOSTRA	456129	128433	R\$ 63,84	R\$ 7.660,80
37	240	CAIXA	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 agulhado, com agulha 1/2 em aço inox. Caixa com 24 envelopes individuais. ENVIAR AMOSTRA	356002	128519	R\$ 72,48	R\$ 17.395,20
38	240	FRASCO	FIXADOR RADIOGRÁFICO, uso odontológico, Frasco com 500ml. ENVIAR AMOSTRA	405632	128434	R\$ 19,46	R\$ 4.670,40

39	80	UNIDADE	GRAMPO INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL, Em aço inox. ENVIAR AMOSTRA	420255	128435	R\$ 8,33	R\$ 666,40
40	18	KIT	INSERTOS PARA ULTRASSOM ALT, Kit com modelos G1 e G2 (um de cada). ENVIAR AMOSTRA	420040	128436	R\$ 164,39	R\$ 2.959,02
41	18	KIT	INSERTOS PARA ULTRASSOM DABI ATLANTE, Kit com modelos Perio Sub e Perio Supra (1de cada) ENVIAR AMOSTRA	296179	128437	R\$ 219,09	R\$ 3.943,62
42	18	UNIDADE	INSERTOS PARA ULTRASSOM SCHUSTER, Modelo T1 S. ENVIAR AMOSTRA	407077	128438	R\$ 87,25	R\$ 1.570,50
43	240	UNIDADE	KIT CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, estéril, fabricado em polipropileno TNT, 30g/m2, cor branca, Embalados e termo selados em papel grau cirúrgico Contendo: 2 aventais longos com punho, 1 campo fenestrado 1,40x 0,9 m/ 2 campos 0,8x0,8/ 2 protetores para refletor, 3 protetores para mangueiras, 2 toalhas absorventes. ENVIAR AMOSTRA	604914	133528	R\$ 56,45	R\$ 13.548,00
44	100	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA Em aço inoxidável, K 21mm, nº 15-40, Embalagem com 6 unidades.	419489	128439	R\$ 43,43	R\$ 4.343,00
45	60	CAIXA	LIMAS ENDODÔNTICAS FLEXO FILE 21 MM 1ª série, Compatível com contra ângulo oscilatório. Embalagem com 6 unidades.	430445	128441	R\$ 90,60	R\$ 5.436,00
46	48	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFILE 21MM 08. Caixa com 6 unidades	419477	134133	R\$ 92,03	R\$ 4.417,44
47	48	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFILE 21MM 10. Caixa com 6 unidades	419474	133530	R\$ 92,03	R\$ 4.417,44

48	10	CAIXA	LIMAS ENDODÔNTICAS, AÇO INOX, K FILE Diâmetro 10 – 25mm de comprimento. Embalagem caixa com 06 unidades.	430419	128442	R\$ 95,41	R\$ 954,10
49	10	CAIXA	LIMAS ENDODÔNTICAS, EM AÇO INOX, FLEXOFILE Diâmetro 20 – 21 mm de comprimento. Embalagem com 06 unidades.	419458	128443	R\$ 95,39	R\$ 953,90

50	25	CAIXA	LIMAS ENDODÔNTICAS, EM AÇO INOX, FLEXO FILE Diâmetro 25 – 21 mm de comprimento. Embalagem caixa com 06 unidades.	419480	128444	R\$ 93,76	R\$ 2.344,00
51	80	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA Sem Amido. Tamanho G. Caixa com 100 unidades. ENVIAR AMOSTRA	419453	128451	R\$ 49,05	R\$ 3.924,00
52	80	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA Sem Amido. Tamanho M. Caixa com 100unidades. ENVIAR AMOSTRA	413374	128452	R\$ 48,23	R\$ 3.858,40
53	150	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA Sem Amido. Tamanho P. Caixa com 100 unidades. ENVIAR AMOSTRA	413375	128453	R\$ 47,65	R\$ 7.147,50
54	450	UNIDADE	PAPEL CARBONO Utilizado para marcação de pontos oclusais, Duas cores: vermelho e azul; Espessura de aproximadamente 100micra; Bloco com 12 folhas.	406150	128445	R\$ 11,81	R\$ 5.314,50

55	60	UNIDADE	PLACA DE VIDRO 20 mm de espessura.	436975	133548	R\$ 73,71	R\$ 4.422,60
56	50	FRASCO	REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO PARA INSTRUMENTAL MÉDICO ODONTOLÓGICO. Frasco de 1 litro.	425835	133551	R\$ 81,90	R\$ 4.095,00
57	120	UNIDADE	RESINA FLOW: Resina composta de baixa viscosidade, fotoativada. Matriz orgânica com TEGMA, BisEMA e BisGMA. Conteúdo aproximado de 2 g (seringa). Cor A2. ENVIAR AMOSTRA	477433	128457	R\$ 44,04	R\$ 5.284,80
58	75	UNIDADE	RESINA BULK FILL para incremento único de até 5mm. COR A1.	400419	128454	R\$ 152,15	R\$ 11.411,25
59	100	UNIDADE	RESINA BULK FILL para incremento único de até 5mm. COR A2.	400420	128455	R\$ 171,59	R\$ 17.159,00
60	100	UNIDADE	RESINA BULK FILL para incremento único de até 5mm. COR A3.	400421	128456	R\$ 152,07	R\$ 15.207,00
61	10	UNIDADE	SACA BROCAS Compatível com canetas kavo e DX Aro grande/cabeça grande.	411905	128446	R\$ 54,05	R\$ 540,50
62	120	UNIDADE	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL,seringa com aproximadamente 2g matizado, com liberação de flúor, 50% em peso de carga inorgânica.	390780	128458	R\$ 59,57	R\$ 7.148,40
63	100	FRASCO	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% - Líquido de Dakin. Frasco com 1 litro.	437158	128447	R\$ 13,71	R\$ 1.371,00
64	80	UNIDADE	ETAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO.	404885	128448	R\$ 4,22	R\$ 337,60
65	120	CAIXA	TIRAS MATRIZ DE POLIÉSTER, Embalagem com 50 unidades.	462784	128450	R\$ 10,14	R\$ 1.216,80
				TOTAL R\$ 916.446,43			

VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 916.446,43

1. 2 DEMAIS DESCRITIVOS DO OBJETO

Além dos critérios inseridos na descrição do objeto, o mesmo deve atender os seguintes requisitos:

1.2.1 EMBALAGENS

DE ACORDO COM AS PORTARIAS DE Nº 802 DE 08/10/1998 E 344 DE 12/05/1998 EMITIDAS PELA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E EXIGÊNCIAS DAS VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS QUE É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DISTRIBUIDOR PROCEDER AO FRACIONAMENTO/VIOLAR AS EMBALAGENS.

POR TAL MOTIVO A FMS SOLICITA QUE O LICITANTE NO MOMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA INFORME DETALHADAMENTE O QUANTITATIVO DOS MATERIAL NAS EMBALAGENS SECUNDÁRIAS E/OU TERCIÁRIAS A FIM DE SE EVITAR FRACIONAMENTOS NAS EMISSÕES DE REQUISIÇÕES DE COMPRAS.

1.2.2 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 21.500/2023.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2. JUSTIFICATIVAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

Não se aplica para esse edital, fazendo se cumprir a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das Leis Municipais nºs 12.222/2015 e 12.340/2015.

3. JUSTIFICATIVAS CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no “Just in time”, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda da Fundação.

3.2 As estimativas foram baseadas no consumo dos anos anteriores e o Registro de Preços proporcionará o atendimento da demanda, sem exigir a manutenção de elevados estoques.

3.3 Registro de Preços proporcionará o atendimento da demanda, sem exigir a manutenção de elevados estoques.

4. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO ACEITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. (art 15 da lei 14.133/2021)

Não se aplica neste caso.

5. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

5.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

1- CARTILHA DO COMPRADOR PÚBLICO

2- MANUAL STJ LEI 14.133 PESQUISA DE PREÇOS

3- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73 de 05/08/2020 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

4- ENTES PÚBLICOS: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, www.licitacoes-e.com.br, app2.licitardigital.com.br/pesquisa, Busca de Processos - BNC, licitanet.com.br, <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::>, transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/transparencia/, www.banrisul.com.br, app2.licitardigital.com.br/pesquisa, Compras BR, <http://transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>, www.portaldecompraspublicas.com.br, SCPI 9.0 - Transparência, transparencia.agilirn.com.br/prefsantanamatos-rn/licitacoes/licitacao, transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/transparencia/, 187.62.177.92:5000/transparencia/, 131.100.127.184:8079/transparencia/, 177.84.25.50:5656/transparencia/, 177.67.244.85:5656/transparencia/, 177.67.244.85:5656/transparencia/

5-INTERNET: A DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS CLÍNICOS, RAFAEL BARREIRA ROSATO - ME, R BOLTELHO REGO, DENTAL CAPIXABA LTDA, DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO, DENTAL FREE MATERIAIS E SOLUCOES ODONT. LTDA, DENTAL MAIS LIMA & YOUSELF, DENTAL MAXXI, JULIANO DE COSTA LTDA, DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS, MARASSI VAZ COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DETAL ORTOLINE COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, DENTAL PARTNER COMPERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA, BR CIRÚRGICA, DENTAL BORGES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOSLTDA, DENTALSHOP PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, DENTAL SPEED QUANTITY SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE SA, DENTAL STORE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, DENTAL ODONTHOMAZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, TIBA ODONTO MEDICAL ENGENHARIA CLINICA LTDA, DENTAL TIRADENTES LTDA, DENTAL VERÃO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS,

DENTAL WEB COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, DENTVI DIGITAL S/A, EMPÓRIO DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, ENDOMAXXI- NOSSA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, GRC DENTAL PARTS EXPRESS SERVICE LTDA, JOTA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MAGAZINE LUIZA S/A, MEDICAL PLACE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, MK PRODUTOS PARA SAÚDE, EBAZAR LTDA, NET EPI, DENTAL ORTO LINE COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, ODONTO ATUAL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ORION PRODUTOS E SERVIÇOS DE LABORATORIO LTDA, PRO-LAB MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA, SCHUSTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, SOU ODONTO PROMOCÃO DE VENDAS LTDA, SURYA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS S/A, COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA, UTILIDADES CLÍNICAS, ZAPMÉDICA. DENTAL IMPERADOR LTDA | CNPJ: 01.587.257/0001-74 | , DENTAL RICARDO TANAKA LTDA | CNPJ: 52.083.326/0001-23 ANDRÉA MAGGIORA DOS SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES - ME. CNPJ: 51.881.664/0001-48, SHPS Tecnologia e Serviços Ltda. CNPJ/MF 35.635.824/0001-12, Ebazar.com.br LTDA. CNPJ n.º 03.007.331/0001- 41, Capas Odontológicas | D&R Indústria e Comércio de Artefatos Ltda – 22.902.987/0001-72, SHOPPING PROHOSPITAL MAT.MEDICO E HOSP.LTDAR

6-EMPRESAS: DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA E EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.

5.2 MAPA DE PREÇOS

8- MAPA CONFECCIONADO POR KADIJA E KAMILA MOURA EM 09/01/2025

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens.

O cálculo se deu por média aritmética simples conforme mapa de preços e tabela acima.

6.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances da respectiva Licitação.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

7.1 Justifica-se a aquisição de **MATERIAL ODONTOLÓGICO** abertura de nova licitação para renovação do pregão 059/2023 expira em 07/02/2025.

7.2 Tal pedido justifica-se devido a necessidade de aquisição por parte desta Fundação no decorrer dos próximos 12 meses, dos itens descritos, afim de poder prestar os serviços de atendimento médico com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a população assistida e usuária das Unidades Básicas de Saúde e Hospitais administrados por esta Fundação de Saúde.

7.3 Manutenção dos estoques de materiais de consumo odontológicos, a fim de garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos prestados à população.

7.4 A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, Estado do Paraná, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços e a política de saúde a nível municipal em consonância com a Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, conforme pactuado na CIB (Comissão Intergestora Bipartite) e CIT (Comissão Intergestora Tripartite), buscando excelência nas ações direcionadas nos princípios do SUS – Sistema Único de Saúde : Universalidade, Integralidade e Equidade de acordo com princípios constitucionais da Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011.

7.5 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido através da adoção de políticas sociais que visem a redução do risco à doença e outros agravos desde que a população tenha acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Segundo a Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011 em seu artigo 2º §1º:

7.6 O estado tem o dever de garantir a saúde da população através da formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos disponíveis...

O Município de Ponta Grossa pertence ao estado do Paraná, localizado na macrorregião dos Campos Gerais, possui uma população estimada de 358.838 habitantes (IBGE, 2021).

7.7 A assistência odontológica no SUS está organizada conforme a Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente, lançada em 2003 pelo Ministério da Saúde. O Brasil Sorridente constitui-se em uma série de medidas que visam a garantir ações de promoção,

prevenção e recuperação da saúde bucal dos brasileiros, fundamental para a saúde geral e qualidade de vida da população.

7.8 Seu principal objetivo é a reorganização da prática e a qualificação das ações e serviços oferecidos, reunindo uma série de ações em saúde bucal voltada para os cidadãos de todas as idades, com ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito aos brasileiros por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Esses serviços são ofertados em Unidades de Saúde Família (USF), Unidades Odontológicas Móveis (UOM), Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e hospitais. Além desses serviços, o Brasil Sorridente conta com Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), que colaboram com a confecção laboratorial de próteses dentárias, servindo de apoio para USF, UOM e CEO.

7.9 O documento DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – 2004 apresenta as diretrizes do Ministério da Saúde para a organização da atenção à saúde bucal no âmbito do SUS, e encontramos, no item 4 – PROCESSO DE TRABALHO EM SAÚDE BUCAL, como requisito a um adequado processo de trabalho: “4.5. Condições de Trabalho: para assegurar a plena utilização da capacidade instalada da rede de serviços, propõe-se o desenvolvimento de políticas de suprimento de instrumentos e material de consumo e de conservação, manutenção e reposição dos equipamentos odontológicos, de modo a garantir condições adequadas de trabalho. É indispensável, neste aspecto, observar estritamente as normas e padrões estabelecidos pelo sistema nacional de vigilância sanitária. “

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

8.1 A contratação será realizada conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de Pregão, na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços, do tipo: menor preço.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

9.1 SUBCONTRATAÇÃO

9.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto

9.2 GARANTIA DO OBJETO

9.2.1 O produto deve ter validade igual ou superior a 75% da validade útil no momento da entrega.

9.3 GARANTIA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.3.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar a ata, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

10.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

10.1.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.2 VIGÊNCIA

10.2.1 Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, e o FORNECEDOR melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de **12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 com suas posteriores alterações.

10.4 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10.5 EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

10.5.1 Após a emissão do empenho e ordem de fornecimento, a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

Local de Entrega: Almoxarifado da Odontologia da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa – Av. Darci Pelissari, s/nº, Anexo a Central de Abastecimento Farmacêutico da FMS.

Horário da Entrega: das 08h00min às 16h00min.

Fone: (42) 3220-1000 ramal 4001

Responsável pelo recebimento: Marcelo.

10.6 RECEBIMENTO DO OBJETO

10.6.1 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I ‘b’ e II ‘b’ do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

10.6.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6.3 O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.6.4 A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa enviará através de e-mail empenhos.fmspg@gmail.com para a empresa contratada os documentos informados (empenho e ordem de fornecimento).

10.6.5 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela administração da Fundação e que

o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

10.6.5.1 Deverá ser solicitado no e-mail: empenhos.fms@gmail.com

10.5.5.2 A Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto entregue em desacordo com o descrito no empenho.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e suas alterações, cujos prazos serão limitados a:

- a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

11.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

11.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

11.3.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.3.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.3.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

11.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.3.6 A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.123 DE 02/12/2022-PMPG, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Município, em observância à decisão do STF no RE 1293453/RS.

11.3.7 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, para aplicação no caso de mora em pagamento, por parte da Administração Pública Municipal quanto aos pagamentos das contratações realizadas.

E-mail para envio de nota fiscal eletrônica: empenhos.fms@gmail.com

Informar forma de pagamento: através da emissão de empenhos conforme demanda.

12. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

12.1 Independentemente do prazo de duração da ata utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço **no dia 09/01/2025**.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, desde que renovada a ata à critério da Administração.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura da ata, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

12.8 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

12.9 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

12.10 O reequilíbrio será realizado por Termo Aditivo.

13. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

13.1 A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

13.2.1 Gestor do Contrato

Nome: Eliana Hauagge Ceccato

Matrícula: 201728

13.2.2 Gestor Suplente

Nome: Silvia Dimbarre Ingles

Matrícula: 201898

13.2.3 Fiscal Administrativo

Nome: Marcelo Xavier da Silva

Matrícula: 201049

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

14.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos atualizados:

14.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

14.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

14.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

14.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

14.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

14.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

14.14 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.

14.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

14.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

14.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.

14.18 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

14.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

14.2 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

15.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.4.1 A Administração terá o prazo de **1 mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

15.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

15.9 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

15.10 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

15.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 EXIGENCIA DE AMOSTRA

16.1.1 Será exigida amostra para os itens: 3, 9, 13, 14, 23, 24, 28, 29, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 51, 52, 53 e 57.

16.1.2 Prazo para o envio de amostra: 5 dias úteis

16.1.3 Local para entrega da amostra:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
GERÊNCIA DE COMPRAS

Rua Afonso Pena nº 87 – Bairro Vila Estrela
Ponta Grossa

16.1.4 Responsável pelo recebimento da amostra

Nome: Célia, Eliana e Paola

16.2 APRESENTAÇÃO DE FOLDERS/CATÁLOGOS ou fichas técnicas dos produtos a serem ofertados.

16.2.2 Indicação de marcas ou modelos

ITEM	MARCA PRÉ APROVADA
13	VITRO FILL LC/DFL, RIVA/SDI

14	FGM, SSWHITE, RIVA/SD
31 e 32	MIRAGE, BARASH, GOLGRAN, DUFLEX
36 e 37	PROCARE, TECHNEW, J&J ETHICON, TECHNOFIO
38	CARESTREAM
57	FGM, DFL
58, 59 e 60	FGM, 3M
62	DENTSPLY, ANGELUS

16.2.3 Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, em determinados itens, conforme consta na tabela e de acordo com o que prevê o Art. 41, inciso I da Lei 14133/2021, em vista de que as mesmas atendem eficazmente os objetivos das áreas demandantes.

17 . HABILITAÇÃO

17.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos/serviços, conforme disciplinado no Anexo **02** do edital, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

17.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.2.1 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.7.2.1 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

As análises dos documentos serão realizadas pela Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde constituída através de Portaria Municipal.

IMPORTANTE: O pregoeiro e/ou o membro da Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, amostras, esclarecimentos e informações complementares, para aferição da qualidade dos **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** ofertados.

DOCUMENTOS DA EMPRESA

- a) **Licença Sanitária** : atualizado e vigente
- b) **Certificado do Responsável técnico:** emitido pelo Conselho Regional de Classe vigente.
- c) **Autorização de Funcionamento (AF):** emitida pela ANVISA.

DOCUMENTOS DO PRODUTO:

- a) **Registro no Ministério da Saúde:** emitida pela ANVISA vigente.

OBS.: I Material dispensado de registro no Ministério da Saúde, encaminhar justificativa de dispensa ou isenção de registro no Ministério da Saúde.

OBS.: II Material com Registro no Ministério da Saúde Vencido, o licitante deverá apresentar, juntamente com este, o pedido de revalidação do registro no Ministério da Saúde.

b-) Ficha Técnica do Produto. Manual, Folder ou prospecto com as especificações técnicas do produto para análise da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS.

As exigências de documentação estão condicionadas aos produtos que são controlados pelo Ministério da Saúde e obrigatoriamente necessitem desses documentos, conforme Lei nº6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto nº 79.094 de 05 de Janeiro de 1977 e Portaria nº 2.814/ GM de 29 de maio de 1998.

As exigências não são aplicadas aos produtos que não são controlados pelo Ministério da Saúde.

OBSERVAÇÃO: A Fundação Municipal de Saúde informa que de acordo com a Portaria nº 2.894/2018 MS não deverá ser exigido o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de produção/produtos para as compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios e conveniados pelo SUS.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

18.1 As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2025, conforme abaixo:

Elemento de despesa:**33.90.30.10.00:**

Registrar o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.

19. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

19.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações – exercício 2025, conforme s demandas 71/2025, 73/2025, 103/2025 e 255/2025 constantes no processo SEI 059338/2024

20. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)

20.1 A descrição da solução como um todo deve se atentar para:.

21. SUSTENTABILIDADE

21.1 Deverá a empresa adotar boas práticas de Sustentabilidade Social, Econômica, Ambiental, Ética, política, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental.

21.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal 11328/2016 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Art.6º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

22. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

22.1 presente contratação não gera Impactos ambientais diretos.

22.2 A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todos os **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

22.3 As Contratadas deverão respeitar e cumprir o **DECRETO Nº 10.388 /2020** que institui o **SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA** de materiais de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.

22.4 As Contratadas deverão respeitar e cumprir a **LEI Nº 12.305 /2010** que institui **A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS**.

23. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

1-) Os materiais ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas, poderão ser iguais, similares ou superiores aos mesmos no que tange especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos solicitados neste edital, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos mesmos, afim de poder prestar os serviços de atendimento médico com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a população assistida e usuária das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento administrados por esta Fundação de Saúde.

2) Todos os materiais nacionais ou importados devem apresentar informações em língua portuguesa. Número de lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde. Se o produto for perecível ou não, forma de armazenamento, deve vir indicado no rótulo e ou embalagem primária.

3) A embalagem secundária do medicamento deverá conter Sistema de Lacre que garanta a integridade e inviolabilidade das caixas. Os insumos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade: sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

4) O produto deve ter validade igual ou superior a 75% da validade útil no momento da entrega.

5) O Município poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da Licitação.

6) Caso a empresa fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e descrição, devendo previamente obter a homologação da Fundação Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o Município.

7) No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Fundação Municipal da Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

18.1 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

- Todo **MATERIAL ODONTOLÓGICO** deve apresentar o RMS ou sua isenção.
- Deverá atender também ao previsto na Portaria 802 da Secretaria de Vigilância Sanitária do MS de 08/10/98.
- Acondicionamento e transporte do(s) **MATERIAIS ODONTOLÓGICO** (s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- Textos e demais exigências legais previstas para as embalagens de **MATERIAIS ODONTOLÓGICO** devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- As embalagens primárias dos **MATERIAIS ODONTOLÓGICO** devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

- Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido.
- O recebimento dos **MATERIAIS ODONTOLÓGICO** será feito inicialmente em caráter provisório.
- O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.

E-mail para solicitação de troca de marca: empenhos.fmpspg@gmail.com

E-mail para solicitação de dilação de prazos de entrega: empenhos.fmpspg@gmail.com

E-mail para solicitação de cancelamentos ou reequilíbrio econômico financeiro: empenhos.fmpspg@gmail.com

Ponta Grossa, 16 de Janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **ELIANA HAUAGGE CECCATO**
Data: 16/01/2025 17:00:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIANA HAUAGGE CECCATO
GERÊNCIA DE COMPRAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

Documento assinado digitalmente
 **CELIA REGINA BRAGA**
Data: 16/01/2025 17:06:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CÉLIA REGINA BRAGA
GERÊNCIA DE COMPRAS
SETOR DE SUPRIMENTOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA